



Administrador (a) executor do objeto do convênio	Tito Coelho Cardoso, CPF/ME nº 013.608.171-15
Vigência do convênio	04/07/2008 a 04/07/2010
Recursos do Estado de Goiás	R\$ 170.000,00
Recursos efetivamente repassados à entidade	R\$ 170.000,00
Valor total da contrapartida do município (pactuado)	R\$ 17.000,00
Valor do dano ao Erário estadual	R\$ 838.093,05 (corrigido até o dia 31.08.2020)
Próximo encaminhamento	instauração de Tomada de Contas Especial

Prezado(a) Notificado(a),

1. O artigo 75 da Lei ordinária estadual nº 17.928/2012, estabeleceu que “se, ao término do prazo estabelecido, o conveniente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o concedente registrará, no sistema previsto no parágrafo único do art. 59, a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, adotará medidas para reparação do dano ao erário e, se for o caso, providenciará a instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento, sob pena de responsabilização solidária”. Esclareça-se que o referido dispositivo legal também é aplicável em caso de reprovação de contas de convênios.

2. Nestes termos, a presente notificação objetiva notificá-lo da decisão do Senhor Secretário de Estado da Administração do Estado de Goiás sobre a análise das contas do convênio acima especificado (decisão em anexo), a qual resultou na reprovação das contas. **A reprovação de contas implicará na imediata instauração de Tomada de Contas Especial** no âmbito da Secretaria de Estado da Administração - SEAD-GO, instância em que será franqueada uma nova oportunidade de apresentação de defesa e a juntada de novos documentos por parte do Notificado(a).

3. O dano apurado ao Erário foi na ordem de **R\$ 838.093,05** (oitocentos e trinta e oito mil e noventa e três reais e cinco centavos), corrigidos monetariamente até o dia **31.08.2020**, nos termos da Resolução Normativa de nº 16/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, esclarecendo-se que Vossa Senhoria deverá efetuar a recomposição do Erário estadual.

3.1. O valor do dano ao Erário estadual poderá ser objeto de parcelamento, mediante apresentação de requerimento firmado pelo responsável pelo débito, em que este deverá manifestar a sua vontade de submeter o presente conflito à Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), nos termos da Lei Complementar estadual nº 144/2018.

4. Visando dirimir quaisquer dúvidas e/ou oferecer informações suplementares quanto ao assunto, colocamo-nos à disposição no endereço eletrônico convenio.administracao@goias.gov.br, no endereço físico indicado no cabeçalho desta Notificação ou, ainda, pelo telefone (62) 3201-2185.

4.1. Solicitamos que o(a) notificado(a) promova o seu cadastro como “usuário externo” no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), visando permitir o acompanhamento eletrônico do presente processo, por meio do site <http://sei.goias.gov.br/index.php>

4.2. Nesta oportunidade, solicitamos que o(a) notificado(a) informe o seu endereço de e-mail atualizado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 24 dias do mês de setembro de 2020.

Bruno Magalhães D’Abadia
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 199252

NOTIFICAÇÃO Nº 3 / 2020 GCONV- 19216

Processo: 200800005000637

Interessado: espólio do Sr. **Tito Coelho Cardoso**, na pessoa de seu representante legal

Assunto: Reprovação das Contas do Convênio nº 015/2008

O Secretário de Estado da Administração do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando que se trata de caso de interessado(s) com domicílio(s) indefinido(s) ou desconhecido(s), ou em que não foi possível a entrega dos documentos e a notificação oficial, pessoalmente, através do Correio ou por outros meios de transmissão previstos na legislação, NOTIFICA o espólio do Sr. **Tito Coelho Cardoso**, inscrito (a) no CPF/ME sob o n.º 013.608.171-15,

ex-prefeito (a) do Município de Itapuranga-GO, na pessoa de seu representante legal, diante da **Reprovação das Contas**, tendo em vista a não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos do **Convênio n.º 015/2008**, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da então denominada Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN e o Município de Itapuranga-GO. O dano ao Erário Estadual foi na ordem de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), cujo valor atualizado monetariamente até o dia 31/08/2020, perfaz o montante de R\$ 838.093,05 (oitocentos e trinta e oito mil e noventa e três reais e cinco centavos). Destarte, será instaurada a Tomada de Contas Especial bem como o registro do nome dos responsabilizados no cadastro de inadimplentes. Visando dirimir quaisquer dúvidas e/ou receber informações adicionais quanto ao assunto, o (a) notificado (a) deverá se dirigir à Rua 23, nº 63, Sala 14, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74.015-120, endereço eletrônico: convenio.administracao@goias.gov.br, ou ainda, buscar informações pelo telefone (62) 3201-2185. Informamos que o processo de prestação de contas continuará até os seus termos finais, independentemente do comparecimento de Vossa Senhoria. Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 24 dias do mês de setembro de 2020.

Bruno Magalhães D’Abadia
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 199253

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

PROCESSO Nº: 202000005016766

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica segundo a estrutura de tarifa - Monômnia - atividade Administração Pública em Geral, GRUPO B3 (Baixa Tensão), para uso exclusivo nas respectivas Unidades Consumidoras atendidas em tensão inferior a 2,3 kV aplicável apenas ao consumo, em conformidade com as disposições do Termo de Referência e seus anexos, para desenvolvimento da atividade da administração pública de forma continuada, com recebimento de energia elétrica em medidor.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D, CNPJ nº 01.543.032/0001-04.

VALOR TOTAL: R\$ 52.375,08 (cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso XXII do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICADO POR: ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES, Chefe de Gabinete (Portaria 327/2019 SEAD), aos 23 dias de setembro de 2020.

Protocolo 199170

Diretoria Executiva de Liquidação de Estatais

METAGO em liquidação

AVISO DE EXTRATO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 02/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 20200005007794

A **Metais de Goiás S/A - METAGO em liquidação**, a **Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A - CASEGO em liquidação** e a **Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás - EMATER-GO em liquidação** tornam público que, em cumprimento aos termos do Despacho nº 84/2020 - DELE - 18215 do Diretor-Executivo de Liquidação de Estatais, Dr. Edson Sales de Azeredo Souza, constante do Processo Administrativo de Alienação nº 20200005007794-SEI, realizará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO NA FORMA PRESENCIAL E ELETRÔNICA**, para alienar de forma “ad corpus” bens imóveis, além de pedras preciosas, pela maior oferta, nas seguintes condições: **A) Dia 15.10.2020, com encerramento dos lances a partir das 10:00 hs**, somente na forma eletrônica através do site do Leiloeiro www.leiloesgoias.com.br, serão ofertados 06 (seis)